

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2025

Itaúna, 27 de fevereiro de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. À presente manutenção justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico.

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores e edis que trabalham diariamente na sede da Câmara, assim como dos cidadãos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades plenárias e salas desta Casa. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

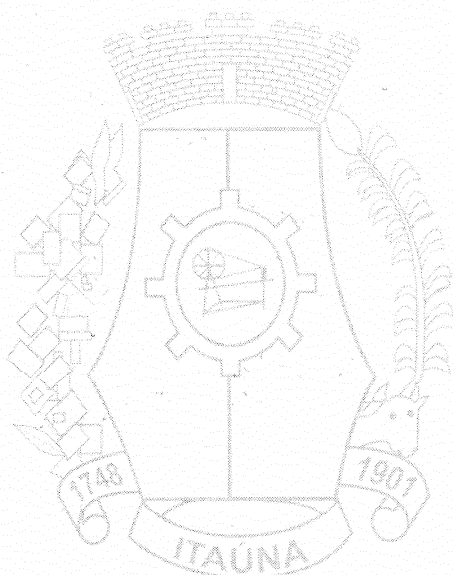
Item	Qtde	Modelo do ar	Local	Descrição do Serviços
01	2	Centrais Springer Carrier	Plenário	Limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; Troca das correias das evaporadoras, Reposição do gás das 02 máquinas; Remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas. Regulagem e ajustes do Pressostato das 02 máquinas. Manutenção do painel elétrico , limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna
02	1	SPLIT 9.000 BTUS	Gabinete Vereador Alexandre	Preventiva , limpeza e Higienização (NO LOCAL)
				Valor total dos serviços: RS

3.3 A proposta será analisada pelo **menor preço global**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,


Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional



Ofício

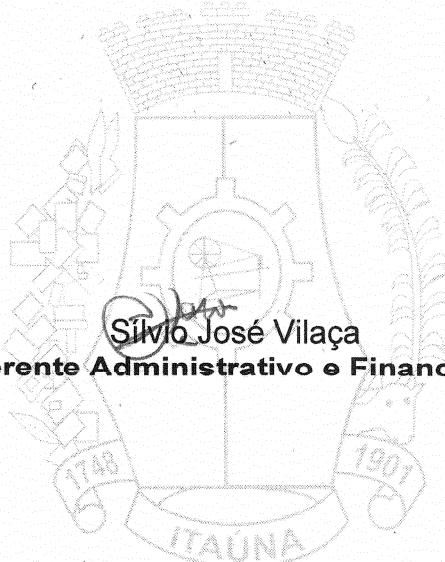
Itaúna, 27 de fevereiro de 2025

DE: Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro
PARA: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Prezado Leonardo,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 06/2025,
no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente manutenção justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico.

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores e edis que trabalham diariamente na sede da Câmara, assim como dos cidadãos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades plenárias e salas desta Casa. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde	Modelo do ar	Local	Descrição do Serviços
01	2	Centrais Springer Carrier	Plenário	Limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; Troca das correias das evaporadoras, Reposição do gás das 02 máquinas; Remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas. Regulagem e ajustes do Pressostato das 02 máquinas. Manutenção do painel elétrico, limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna
02	1	SPLIT 9.000 BTUS	Gabinete Vereador Alexandre	Preventiva, limpeza e Higienização (NO LOCAL)
				Valor total dos serviços: RS

3.2 O critério de Julgamento será o menor Preço Global.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 A manutenção preventiva e corretiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

4.3 A execução do serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de: a) inspeção; b) lubrificação; c) limpeza geral; d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes; e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados; g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; i) constatação e correção de falhas; j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e k) instalação de controle eletrônico na central de ar-condicionado do Plenário da Câmara.

4.3.1 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.4. A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor da CMI, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para execução dos serviços, objeto descrito será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados da data do envio da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via e-mail à licitante vencedora.

6. DAS GARANTIAS

6.1 A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes, garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.3 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

6.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a

Câmara Municipal de Itaúna.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços, obriga-se a:

7.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

7.4. A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo, ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

8.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada pelo e-mail administrativo@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária elemento de despesa – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica 33903900.

11. VISITA TÉCNICA

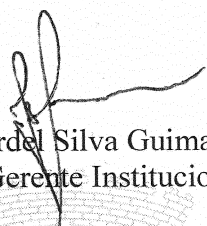
11.1. Para elaboração da proposta, é recomendado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3249 2066, nos horários entre 8:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, com os servidores Leonardo ou Luíza ou por e-mail: compras@camitauna.mg.gov.br. OBSERVAÇÃO: “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços, peças a serem substituídas, despesas, gastos etc, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contratante.”

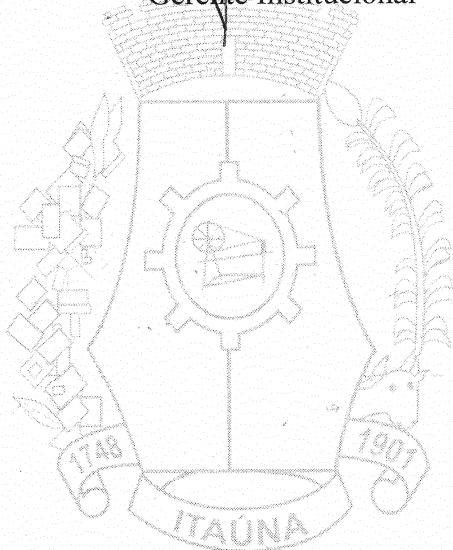
12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde conste dados cadastrais e carimbo CNPJ, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser

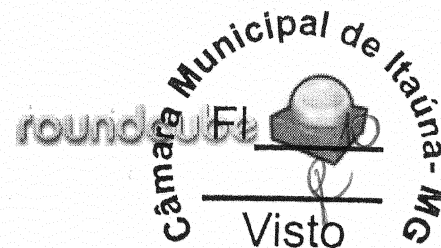
enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável, bem como a marca dos produtos e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

12.2. Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.


Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional



Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Tiago Refrigeracaoitauna
<tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Frio Oesterefrigeracao <frio-
oesterefrigeracao@hotmail.com>, Astel
<astel@astel.com.br>
Data 28/02/2025 08:02
Prioridade Mais alta



- Termo de Referência Ar-Condicionado Retificado em 26-02-2025.docx(~17 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

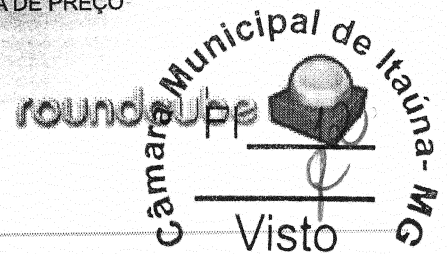
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º
da Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Tiago Peixoto <tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 12/03/2025 16:02



- PROPOSTA - Camara Municipal 01.pdf(~179 KB)

Prezados,

Segue a proposta atualizada.

Atenciosamente,

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 15:00, Tiago Peixoto <tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

Segue anexo proposta comercial conforme solicitado.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 08:02, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--
--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Cliente.: Câmara Municipal de Itaúna
Endereço.: Avenida Getúlio Vargas, 800

Bairro.: Centro
Cidade.: Itaúna

Visto

Prezada Luiza Gomes,

Conforme solicitado, apresento proposta comercial para o fornecimento dos serviços solicitados.

Espero tê-lo (a) atendido satisfatoriamente, e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

1. ESCOPO DO SERVIÇO

- Orçamento da na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.
- Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, incluindo mão de obra e fornecimento de peças.

2. PREÇOS

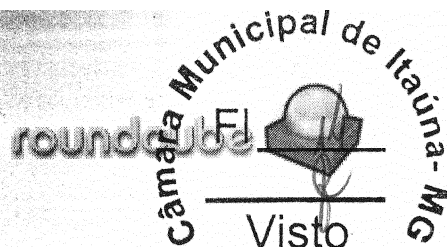
ITEM	QTDADE	LOCAL	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	2	PLENÁRIO	Manutenção preventiva e corretiva	600,00 cada	1.200,00
02	1	GABINETE DO ALEXANDRE	Higienização de aparelho	140,00 cada	140,00
03	1	PLENÁRIO	Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar condicionado.	895,00	895,00
TOTAL				R\$ 2.235,00	

3. FORMA DE PAGAMENTO

- A combinar.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Assunto **orçamento**
De Frio Oeste <Frio-oesterefrigeracao@hotmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmityauna.mg.gov.br>
Data 18/03/2025 15:07



- orçamento camara de itauna.pdf(~212 KB)

Silvio boa tarde!

Segue orçamento!

Atenciosamente;

CLAUDIO S L RODRIGUES
Gerente Manutenção Administrativo
FRIOESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

(37) 3402 4090 - (37) 99963 6614
RUA GOIAS, 105 - PIEDADE ITAUNA - MG
CEP: 35680-382



CNPJ: 45.706.620/0001-89
Marlei Goulart Gomes

Rua Juquita Antunes nº30
Murilo Augusto Gonçalves
CEP 35081-885 ITAÚNA MG

MARLEI GOULART GOMES CNPJ 45.706.620/0001-89

RUA JUQUITA ANTUNES, 30 - MURILO GONÇALVES ITAUNA MG

037 999636614

PROPOSTA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente manutenção justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico.

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores e edis que trabalham diariamente na sede da Câmara, assim como dos cidadãos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades plenárias e salas desta Casa. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde	Modelo do ar	Local	Descrição do Serviços
01	2	Centrais Springer Carrier	Plenário	Limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; Troca das correias das evaporadoras; Reposição do gás das 02 máquinas; Remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas; Regulagem e ajustes do Pressostato das 02 máquinas; Manutenção do painel elétrico, limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna
02	1	SPLIT 9.000 BTUS	Gabinete Vereador Alexandre	Preventiva, limpeza e Higienização (NO LOCAL)
				Valor total dos serviços: R\$3.350,00

Marlei Goulart Gomes

MARLEI GOULART GOMES MEI 05793127631

CNPJ 45.706.620/0001-89

RA JUQUITA ANTUNES, 30 MURILO GONÇALVES - ITAUNA

037999636614

CNPJ: 45.706.620/0001-89

Marlei Goulart Gomes

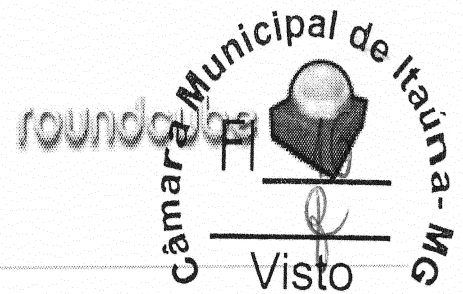
Rua Juquita Antunes nº30
Murilo Augusto Gonçalves
CEP 35081-885 ITAÚNA MG

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**

De <astel@astel.com.br>

Para <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Data 19/03/2025 17:23



- Orcamento_377_ITAUNA_CAMARA_MUNICIPAL.pdf(~43 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue cotação.

Estamos á disposição.

ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA
37 3242 3555 - 37 999155-0421
Avenida Jove Soares, 2.375 - Itaúna - MG - CEP: 35680-346

De: "Setor de Compras" <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviada: 2025/03/18 10:00:19

Para: astel@astel.com.br

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Aos Cuidados de Luíza!

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



**ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.944.790/0001-02

Avenida Jove Soares, 2375 - Nogueirinha

Itaúna/MG - CEP: 35680-346

(37)3242-3555 - (37)99155-0421

astel@astel.com.br

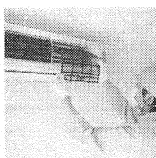
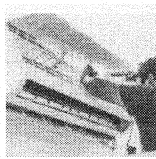
www.astel.com.br

Vendedor: Luiza

**ORÇAMENTO Nº 377****19/03/2025****VALIDADE DA PROPOSTA: 30/03/2025****PREVISÃO DE ENTREGA: 19/03/2025****DADOS DO CLIENTE**

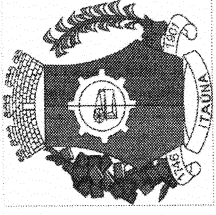
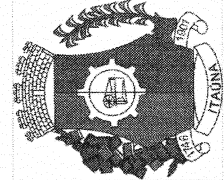
Razão social:	ITAUNA CAMARA MUNICIPAL	Nome fantasia:	ITAUNA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF:	20.893.921/0001-38	Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, 800 - Centro
CEP:	35680-037	Cidade/UF:	Itaúna/MG
Telefone:	(37) 3242-1089 / (37) 3242-1089 / 32492051 - (37) 9 8800 3706 José Carlos Caetano	E-mail:	camara@cmitauna.mg.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	IMAGEM	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	2057277845009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Centrais Springer Carrier)		2,00	1.500,00	3.000,00
2	2009929519707	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (Gabinete Vereador Alexandre)		1,00	300,00	300,00
TOTAL				3,00		3.300,00

SERVIÇOS: 3.300,00**TOTAL: R\$ 3.300,00**

Assinatura do cliente



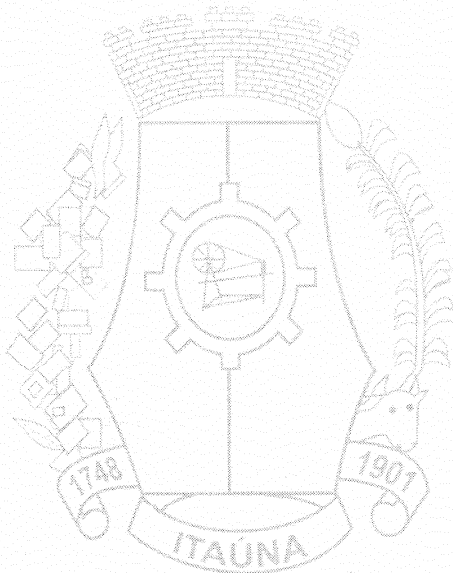
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Dispensa Nº 000005/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	REFRIGERACAO SERVICOS LTDA		ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA ME		MARLEI GOULART GOMES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000622	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CODICIONADO E CENTRAIS SPRINGER CARRIER limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; troca das correias das evaporadoras; reposição do gás das 02 máquinas; remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas. regulagem e ajustes do pressostato das 02 máquinas. manutenção do painel elétrico , limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do plenário da câmara municipal de itauna	UND	1	2.235,000	2.235,00	3.300,000	3.300,00	3.350,000	3.350,00
Valor Total OBTIDO						2.235,00		3.300,00		3.350,00	
Valor Total VENCIDO						2.235,00					

Câmara Municipal de Itauna - MG
Fl. 18
Visto

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2025 - 20/03/2025 - Processo Nº 000006/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000622	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CODICIONADO E CENTRAIS SPRINGER CARRIER limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; troca das correias das evaporadoras, reposição do gás das 02 máquinas; remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas. regulagem e ajustes do pressostato das 02 máquinas. manutenção do painel elétrico , limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do plenário da câmara municipal de itaúna	UND	1	2.961,670	2.961,67

2.961,67



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

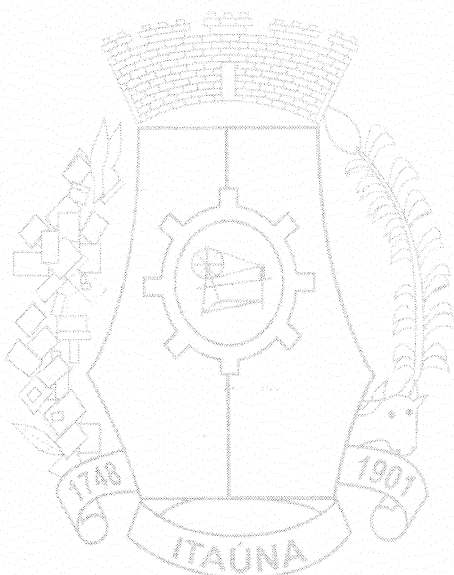
Dispensa Nº 000005/2025 - 20/03/2025 - Processo Nº 000006/2025

Vencedor	REFRIGERACAO SERVICOS LTDA
CNPJ	34.042.742/0001-00
Endereço	RUA IRMÃ CONCEIÇÃO, 553 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680260
Contato	3734028902

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000622	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CODICIONADO E CENTRAIS SPRINGER CARRIER	UND	1	2.235,000	2.235,00

Total do Fornecedor: 2.235,00

Total Geral: 2.235,00



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 20 de março de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000006/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa., cujo valor estimado global é de R\$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Dotações:

00012-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,



Silmo José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

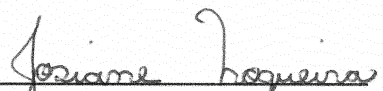
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 20/03/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

Itaúna, 20 de março de 2024

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 06/2025, cujo objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 06/2025
Dispensa de Licitação 05/2025

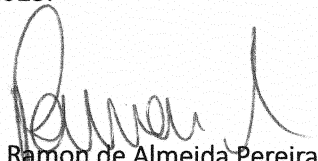
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares condicionados do tipo Split 9.000 BTU e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida licitação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 20 de março de 2025.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 20 de março de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:34.042.742/0001-00, foi a vencedora, conforme página 20, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitadas juridicamente, não foi encontrado nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 20 de março de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 27
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.042.742/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFRIGERACAO SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO REFRIGERACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IRMA CONCEICAO	NÚMERO 553	COMPLEMENTO LOJA 2
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 35.680-019	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.REFRIGERACAOITAUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3402-8902
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 11:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar Imprimir

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 28
Visto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.042.742/0001-00
Razão Social: REFRIGERACAO SERVICOS LTDA
Endereço: - R IRMA CONCEICAO 553 LOJA 2 - / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

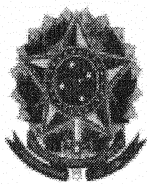
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604595450991979

Informação obtida em 20/03/2025 11:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGERACAO SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.042.742/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:40 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **679A.4E42.0CA3.8171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REFRIGERACAO SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.042.742/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:33 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i8kwsrAefZRDjPJwxhXL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.042.742/0001-00

Certidão n°: 16086261/2025

Expedição: 20/03/2025, às 11:36:22

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.042.742/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000006/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000005/2025)

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa..

PROPONENTE VENCEDOR: REFRIGERACAO SERVICOS LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão está dentro dos limites previstos no Art.75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos.

Nos termos do art.23 §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 foram escolhidas as empresas para orçamento uma vez que as mesmas atuam no ramo de atividade do objeto e os orçamentos têm menos de 6 meses.

Em atendimento ao art.91 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS, CRF do FGTS e Débitos Trabalhistas, bem como, não possui registro junto a CEIS/CNEP em anexo.

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

DELIBERAÇÕES

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 8.666/93.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 20 de março de 2025


Sílvia José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 23/2025

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressaltados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Como é o caso da dispensa em razão do valor. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e nessa hipótese o custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe sobre a dispensa da licitação. Vejamos:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

O caso em análise encontra-se dentro do limite previsto de até R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) conforme exigido pela legislação supramencionada.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Imperioso destacar que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Ante aos documentos anexados aos autos e a previsão legal, esta Procuradoria opina pela possibilidade **da contratação conforme requerido.**

Frisa-se que compete esta Procuradoria a análise dos aspectos jurídicos formais do presente processo, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

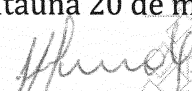
4 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável** à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa, conforme requerido, por não se encontrar óbices no procedimento, desde que cumprida as demais formalidades legais conforme disciplina a Lei 14.133/21.

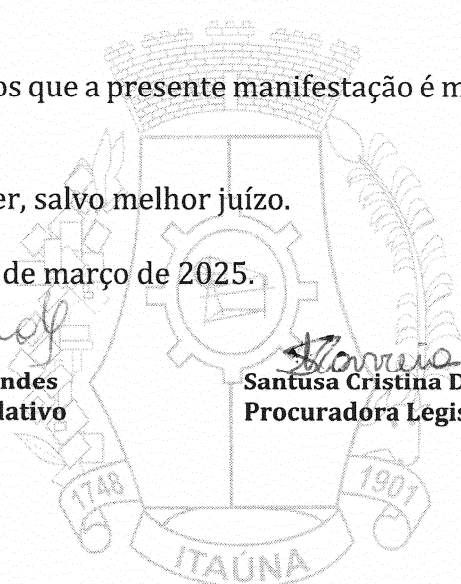
Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 20 de março de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº23/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2025 PROCESSO Nº06/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa REFRIGERACAO SERVICOS LTDA, vencedora no valor de R\$ 2.235,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

Itaúna, 20 de março de 2025.


Silvío José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº23/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2025 PROCESSO Nº06/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa REFRIGERACAO SERVICOS LTDA, **vencedora no valor de R\$ 2.235,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

Itaúna, 20 de março de 2025.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.